

de 15 de outubro de 2013 e até 14 de janeiro de 2014, nas condições previstas no artigo 33.º-A do ECDU, com direito a uma gratificação mensal correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
207482257

Aviso (extrato) n.º 82/2014

Por despacho de 15/10/2013 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Filipe Rafael Oliveira Torrado — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Monitor, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2013 e até 14 de janeiro de 2014, nas condições previstas no artigo 33.º-A do ECDU, com direito a uma gratificação mensal correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
207482192

Aviso (extrato) n.º 83/2014

Por despacho de 15/10/2013 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Jorge Emanuel Marçal Martins — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Monitor, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2013 e até 14 de janeiro de 2014, nas condições previstas no artigo 33.º-A do ECDU, com direito a uma gratificação mensal correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
207482216

Aviso (extrato) n.º 84/2014

Por despacho de 15/10/2013 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Pedro Oliveira e Costa Gomes de Oliveira — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Monitor, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2013 e até 14 de janeiro de 2014, nas condições previstas no artigo 33.º-A do ECDU, com direito a uma gratificação mensal correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
207482346

Aviso (extrato) n.º 85/2014

Por despacho de 13/12//2013 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Dragos Ionut Moldovan — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2013, até 31 de agosto de 2014, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente a 20 % do escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
207488949

Aviso (extrato) n.º 86/2014

Por despacho de 15/10/2013 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Rui Manuel de Jesus Luís — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Monitor, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 15 de

outubro de 2013 e até 14 de janeiro de 2014, nas condições previstas no artigo 33.º-A do ECDU, com direito a uma gratificação mensal correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

17 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
207482419

Aviso (extrato) n.º 87/2014

Por despacho de 13/12//2013 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor João Nuno Sequeira Fernandes — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2013, até 31 de março de 2014, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente a 20 % do escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

17 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
207488665

Aviso (extrato) n.º 88/2014

Por despacho de 15/10/2013 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Tiago Miguel Mendes Ferreira Vitorino — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Monitor, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2013 e até 14 de janeiro de 2014, nas condições previstas no artigo 33.º-A do ECDU, com direito a uma gratificação mensal correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
207484306

Aviso (extrato) n.º 89/2014

Por despacho de 13/12/2013 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Hugo Filipe Entradas Silva — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente convidado, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2013, até 31 de agosto de 2014, nas condições previstas no artigo 32.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente a 59 % do escalão 1, índice 140, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
207489126

UNIVERSIDADE DO PORTO

Declaração de retificação n.º 8/2014

Para os devidos efeitos se retifica que no edital n.º 868/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro de 2013, relativo à abertura de concurso para dois Professores Associados para a área disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, na página 27879, no que diz respeito à constituição do júri, onde se lê «Professor Doutor Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra» deve ler-se «Professor Doutor Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra».

20 de dezembro de 2013. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

207489078

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 90/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se faz público que foi auto-

rizada, por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 25 de novembro de 2013, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto por Aviso n.º 7040/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, com a trabalhadora abaixo indicada:

Maria Alexandra Dias Mascarenhas Azevedo — Técnica Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

19 de dezembro de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

207482865

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Regulamento n.º 3/2014

Regulamento dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA)

Preâmbulo

O Regulamento dos Serviços de Ação Social da UNL, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, em 26 de março de 2010, apesar da sua curta duração, encontra-se desajustado, do atual contexto social e económico e financeiro, em resultado das inúmeras alterações massivamente verificadas a nível legislativo, orçamental e financeiro, com repercussões imediatas na gestão recursos humanos.

Os SASNOVA deparam-se com a necessidade imperiosa de valorizar e motivar os recursos humanos de modo incentivar, em especial os técnicos superiores, na concretização de dinâmicas orientadas para o crescimento de receitas próprias e contenção de despesas. Esta necessidade só é concretizável, no contexto atual, através do recrutamento de chefias intermédias, porquanto configuram maior complexidade de funções, maior grau de autonomia e de responsabilização adequados às necessidades com que SAS se confrontam.

Assim, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril e na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 27.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo despacho normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2008, ouvido o Conselho de Ação Social no dia 4 de dezembro de 2013, é revogado por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor António Bensabat Rendas, de 18 de dezembro de 2013, o Regulamento dos Serviços de Ação Social da UNL e publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, em 26 de março de 2010, e aprovado o presente Regulamento orgânico dos Serviços.

CAPÍTULO I

Identidade, atribuições e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Identidade e natureza jurídica

1 — A ação social escolar da Universidade Nova de Lisboa desenvolve-se através dos Serviços de Ação Social Escolar, abreviadamente designados SASNOVA.

2 — Os SASNOVA gozam de autonomia administrativa e financeira, funcionando nos termos do presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Atribuições e competências

1 — Os SASNOVA têm por atribuição a execução da política de ação social escolar da Universidade Nova de Lisboa, de modo a melhorar as possibilidades de sucesso educativo dos estudantes e garantir que nenhum estudante é excluído do ensino superior por incapacidade financeira.

2 — No âmbito das suas atribuições, compete aos SASNOVA conceder apoios aos estudantes nas seguintes modalidades:

- Apoios diretos, que incluem a atribuição de bolsas de estudo e a atribuição de auxílios de emergência;
- Apoios indiretos, que incluem a promoção do acesso à alimentação e ao alojamento; o acesso a serviços de saúde; o apoio às atividades desportivas e culturais, bem como o acesso a outros apoios educativos.

3 — Os SASNOVA têm ainda as seguintes competências:

- Conceder apoios a estudantes com necessidades especiais, designadamente aos portadores de deficiência;
- Atribuição de Bolsas de Estudo de Mérito a estudantes com aproveitamento escolar excecional;
- Apoiar, no âmbito da responsabilidade social e em articulação com as unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa, a participação dos estudantes na vida ativa em condições adequadas ao desenvolvimento simultâneo com o seu percurso académica;
- Promover a concretização de um sistema de empréstimos para autonomização dos estudantes.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — Podem ser beneficiários de apoios diretos do sistema de ação social escolar promovido pelos SASNOVA os estudantes matriculados na Universidade Nova de Lisboa que sejam:

- Cidadãos portugueses;
- Cidadãos nacionais dos Estados membros da União Europeia com direito de residência permanente em Portugal e seus familiares, nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;
- Cidadãos nacionais de países terceiros:
 - Titulares de autorização de residência permanente, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho;
 - Beneficiários do estatuto de residente de longa duração nos termos do artigo 125.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho;
 - Provenientes de países com os quais hajam sido elaborados acordos de cooperação prevendo a aplicação de tais benefícios;
 - Provenientes de Estados cuja lei, em igualdade de circunstâncias, conceda igual tratamento aos estudantes portugueses;

- Apátridas;
- Beneficiários do estatuto de refugiado político.

2 — São beneficiários de apoios indiretos todos os estudantes matriculados na Universidade Nova, bem como docentes e trabalhadores.

Artigo 4.º

Superintendência

Compete ao reitor da Universidade Nova de Lisboa superintender a gestão dos SASNOVA, exercendo os poderes resultantes da lei e dos estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

CAPÍTULO II

Órgãos

Artigo 5.º

Dos órgãos

1 — São órgãos dos SASNOVA o Conselho de Ação Social e o Administrador.

2 — Os SASNOVA têm ainda um órgão de natureza consultiva, denominado Conselho de Apoio à Gestão.

Artigo 6.º

Conselho de Ação Social

1 — O Conselho de Ação Social, abreviadamente CAS, é o órgão superior de gestão de ação social escolar da Universidade Nova de Lisboa.

2 — O CAS é constituído pelos seguintes membros:

- O Reitor, que preside com voto de qualidade;
- O Administrador dos Serviços de Ação Social;
- Dois representantes das associações de estudantes, um dos quais bolseiro.

Artigo 7.º

Competências do Conselho de Ação Social

1 — Compete ao CAS:

- Aprovar a política de ação social escolar;
- Fixar e fiscalizar o cumprimento das normas de acompanhamento que garantam funcionalidade dos respetivos serviços;